

Lei nº 101/56, de 31 de Dezembro de 1956.

Dispõe sobre extinção e criação de cargos no quadro de funcionários.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Estadual numero 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de 29 de Dezembro de 1956, conforme Resolução nº 101/56.

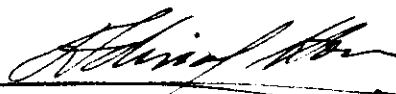
Art. 1º - Fica extinto no quadro de funcionários desta Prefeitura, o cargo de "motorista-Feitor", constante do Decreto nº 2/40, de 1940, classificado no padrão "G".

Art. - Fica criado no quadro de funcionários desta Prefeitura, o cargo de "Feitor", classificado no padrão "G", com vencimentos de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do crédito especial a ser aberto, na Contadoria Municipal, no exercício de 1957.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 31 de Dezembro de 1956.



Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nestas Secretarias.

Lazaro Embiaba da Costa
Secretário